



Conselho de Alimentação Escolar

PLANO DE AÇÃO CAE - 2024

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Presidente: Maria Inez Vieira

Conselheiros:

Alan Willian Leonio da Silva

Glaucia de Oliveira Ramos Villar

Grace Kelly de Oliveira Guimarães

Josiane Moraes Capucho

Juliana Jobim Dias Carvalho

Marcos Luiz da Silva

Maria Luciana da Silva

Maria Priscila dos Santos Guimarães

Marta Aline Espíndola

Ney Agnaldo Paixão Leite

Rosana Malerba

Soeli Marques

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
Alan Willian Leonio da Silva	Maria Inez Vieira	Conselho reunião Nov/2023

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Plano de Ação é apresentar à Entidade Executara do Município de Lorena - SP as ações do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, previstas para o ano de 2024, com a finalidade de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE nas escolas da Rede Municipal de Ensino, e Organizações da Sociedade Civil que Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal da Educação e que também recebem a Merenda Escolar, conforme relação disponibilizada no ANEXO III. Para tanto, atendendo a Resolução FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, este documento foi elaborado contendo previsão de recursos físicos e humanos de despesas necessárias para o exercício das atribuições do CAE no ano de 2024.

Enquanto órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, o CAE é composto da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II- dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV- dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Cada membro titular do CAE tem um suplente do mesmo segmento representado. Os membros titulares e suplentes têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

O CAE existe desde o ano de 2000, por força de Medida Provisória, e passou a ser regulamentada pela Lei Federal nº 11.947/2009. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, posteriormente, editou a Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, que fixa as diretrizes para os conselheiros.

O CAE, conta com o suporte do sistema CAE Virtual, que tem como propósito atualizar as informações cadastrais dos Conselhos de Alimentação Escolar- CAE, de seus membros titulares e suplentes. Existem, ainda, as funcionalidades: Analisar CAE, Diligenciar CAE, Oficiar CAE e Manter Tabelas Auxiliares. O sistema disponibiliza consultas e relatórios com informações relativas a todos os procedimentos executados. Cabe a Entidade Executara (Secretaria Municipal de Educação), efetuar o cadastro dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar. O

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
Alan Willian Leonio da Silva	Maria Inez Vieira	Conselho reunião Nov/2023

cadastro on-line não garante a validação do conselho. Por isso, os documentos devem ser enviados, pelos Correios, ao FNDE/CGPAE (Coordenação-Geral do Programa Nacional da Alimentação Escolar), para análise e validação. O repasse só é liberado a partir da inserção de dados no sistema, tanto na troca da gestão quanto na atualização dos membros que porventura deixam as cadeiras vagas. Desde o ano de 2020 a Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 embasa as ações do CAE em todos os aspectos com os respectivos direcionamentos.

No Município de Lorena o CAE está regulamentado pela Lei Municipal 2.676 de 14 de janeiro de 2002, sendo o atual Conselho nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.980 de 11 de julho de 2023. A posse e eleição da Diretoria Executiva se deu em 09 de agosto de 2021.

Conforme a Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, além das competências previstas no art. 19 da Lei nº 11.947/2009, são atribuições do CAE:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos, observando as diretrizes da Alimentação Escolar e o objetivo do PNAE de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executara, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV- comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria - Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V- fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI- realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - elaborar o Regimento Interno; e

VII- elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino.

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
Alan Willian Leonio da Silva	Maria Inez Vieira	Conselho reunião Nov/2023

De acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, o município deve:

1 - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
- d) disponibilidade de recursos humanos e materiais, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora.

DESENVOLVIMENTO

A seguir apresentamos as ações propostas a serem desenvolvidas de março a novembro de 2024.

Recursos necessários para cumprir as ações:

Transporte para Conselheiros nas ações de **Reuniões Ordinárias e Extraordinárias** (Com agendamento prévio para o Conselheiro que imprescindivelmente necessite); **Fiscalização**, (com agendamento Prévio, para todos os Conselheiros que se disponibilizem); **Capacitação Externa e Interna** (quando solicitado previamente);

Recurso humano para entrega das convocações e publicação do Edital de Convocação;
Alimentação em ocasião de capacitação e aperfeiçoamento Externo.

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
Alan Willian Leonio da Silva	Maria Inez Vieira	Conselho reunião Nov/2023

I-Ação Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

Objetivo:

Acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE no município de Lorena SP mensalmente.

Descrição:

As reuniões ordinárias do CAE ocorrerão sempre na última quarta-feira do mês, podendo ser realizadas em qualquer outro dia da semana desde que seja decidido pela maioria dos conselheiros.

Período:

De março a novembro de 2024.

II-Ação Fiscalização

Objetivo:

Acompanhar a execução do PNAE nas escolas do município Lorena – SP, conforme cronograma (anexo III).

Descrição:

Será realizada fiscalização na escola com o formulário previamente elaborado pelos membros do conselho.

Serão verificados todos os itens que constam no formulário de visita do CAE (Modelo ANEXO III), mas será dado ênfase no ano de 2024 a questão das telas, lixeiras, limpeza das caixas de água e desinsetização, e licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária.

As fiscalizações serão realizadas nos períodos da manhã e/ou tarde. A escola a ser fiscalizada será conhecida pelos Conselheiros apenas no momento que todos estejam juntos, a partir da busca no local indicado pelos Conselheiros, considerando-se a logística a partir do ponto de partida para as respectivas fiscalizações.

Período:

De março a novembro de 2024, conforme convocação, nos turnos da manhã e/ou da tarde, ou acritério da maioria dos conselheiros.

III Ação -Acompanhamento à licitação

Objetivo:

Acompanhar a execução do PNAE durante a licitação.

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
Alan Willian Leonio da Silva	Maria Inez Vieira	Conselho reunião Nov/2023

Descrição:

Será realizada durante a licitação, onde o CAE será informado e este informará aos seus conselheiros quando a mesma acontecerá, através do Nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE no município ou Comissão de Licitação, isso é, será realizado o acompanhamento do processo licitatório.

Período:

De março a novembro de 2024.

IV. Ação - Capacitação Interna e Externa**Objetivo:**

Adquirir conhecimento para excelência e efetividade das ações.

Descrição:

No mínimo 1 capacitação externa e/ou interna por semestre

Período:

De março a novembro de 2024.

CONCLUSÃO:

Este Plano de Ação também servirá de instrumento para autoavaliação do CAE. Espera-se que todas as ações do CAE sejam realizadas com sucesso, a fim de acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos para o PNAE, zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos alunos.

Ao das reuniões será encaminhado, via ofício, à gestão municipal do PNAE para averiguação e correção das possíveis irregularidades na execução do programa. Por fim, será gerado um relatório único ao final do ano, observando os aspectos relevantes constados ao longo do ano de 2024.

REFERÊNCIAS:

Programa Nacional de Alimentação Escolar Caderno de legislação 2022. Disponível em <<https://www.fn-de.gov.br/programas/pnae/pnae-area-para-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/12094-caderno-de-legisla%C3%A7%C3%A3o-2018>> acesso em: nov. 2021.

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
Alan Willian Leonio da Silva	Maria Inez Vieira	Conselho reunião Nov/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E ENTIDADES CONVENIADAS.

Unidade Escolar	Endereço	Contato
CMEI Alice Campos de Olivas – Creche	Rua Alameda João Augusto de Lima, S/N – Parque das Rodovias	(12) 3153-1928
CMEI Dom João Hipólito de Moraes – Creche e Educação Infantil	Avenida Sete de Setembro, S/N – Bairro da Cruz	(12) 3157-5022
CMEI Francisco Cândido Xavier – Creche	Rua Professora Luiza Chagas, S/N – Cecap	(12) 3157-3669
CMEI Irmã Irene Augusto – Creche e Educação Infantil	Rua Jovino Luiz dos Santos, 157 – Santa Edwiges	(12) 3152-4747
CMEI Maria José Rodrigues Alves – Professora Dona Zezé – Creche e Educação Infantil	Rua Antônio Alfredo dos Santos, 130 – Jardim Margarida	(12) 3153-1450
CMEI Miguel Rodrigues Ferreira – Creche e Educação Infantil	Estrada Líbero Laurindo, S/N – Cabelinha	(12) 3152-8139
CMEI Paulo Pereira dos Reis – Creche e Educação Infantil	Rua Paraíba, 620 – bairro Cidade Industrial	(12) 3157-5998
CMEI Presidente Jânio da Silva Quadros – Creche e Educação Infantil	Avenida Targino Vilela Nunes, 1472 – Vila Nunes	(12) 3157-6343
CMEI Professor Ângelo Prudente de Aquino – Creche e Educação Infantil	Avenida Aparecida G. O. Cruz, S/N – Vila dos Comerciantes	(12) 99635-8159 (12) 3157-4711
CMEI Professora Norma Paes Tavares de Andrade – Creche e Educação Infantil	Rua Benedita da Silva Pereira, 10 – São Roque	(12) 99735-4412
CMEI Professora Maria Nazareth Barbosa Marcondes	Rua Ricardo Marcondes Júnior, 100 – Bairro Jardim Primavera	(12) 99635-8159
EM Geraldo José Rodrigues Alckmin (Escola Integral)	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 485 – Vila Brito.	(12) 3153-2811
EM Governador Mário Covas	Avenida Sete de Setembro, 510 – Bairro da Cruz	(12) 3157-6771.
EM Horácio Victor Bastos	Rua Paraná, 170 – bairro Cidade Industrial.	(12) 3152-8272
EM Professora Mônica Senne do Nascimento Silva (Escola Integral)	Rua São Judas Tadeu, 130 – bairro Cidade Industrial.	(12) 3157-3292
EM Padre João Renaudin de Ranville (Escola Integral)	Avenida Tiradentes, 1007 – Ponte Nova.	(12) 3153-3214
EM Presidente Jânio da Silva Quadros	Avenida Targino Vilela Nunes, 1462 – Bairro Vila Nunes.	(12) 3157-1414
EM CAIC	Rua Capitão Leovigildo Areco, 1490 – Bairro São Roque.	(12) 3157-4656
EM Conde de Moreira Lima	Rua Odila Rodrigues, Bairro São Roque	(12) 3152-7447
EM Papa João Paulo I	Praça Dalle Coutinho, 22 – Bairro Santo Antônio.	(12) 3153-1883
EM Professor Climério Galvão César	Rua Expedicionário Genésio Valentim Corrêa, 340 – Bairro Olaria.	(12) 3153-2202
EM Professor Francisco Prudente de Aquino	Rua Professor Francisco Prudente de Aquino, 150 – Bairro Cabelinha.	(12) 3153-3414
EM Professor Ruy Brasil Pereira	Rua Maria Victória Brandão, S/N – Bairro Novo Horizonte.	(12) 3157-1712
EM Professora Adelina Alves Ferraz (Escola Integral).	Rua Leon Zephir Denis, 99 – Bairro Vila Geny	(12) 3152-6621

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
Alan Willian Leonio da Silva	Maria Inez Vieira	Conselho reunião Nov/2023

EM Professora Anna Pereira de Lacerda	Alameda João Augusto de Lima, S/N – Parque das Rodovias.	(12) 3153-2978
EM Professora Aparecida Machado Guedes de Oliveira Cruz	Avenida Aparecida Guedes de Oliveira Cruz, S/N – Bairro Vila dos Comerciários I.	(12) 3157-4862
EM Professora Carmelita Vieira de Oliveira Braga	Endereço: Avenida Antônio Haddad, S/N – Santo Antônio.	(12) 3152-8270
EM Professora Cyrene Leite de Almeida	Endereço: Avenida Tiradentes, nº 78 – Bairro Ponte Nova.	(12) 3152-2856
EM Professora Hermínia Figueira de Azevedo Almeida	Rua João de Aquino, S/N – Bairro do Ipê.	(12) 3157-5343
EM Professora Leda Maria Bilard de Carvalho	Rua Cardeal Dom Carlos Carmello V. Motta, 65 – Bairro Parque das Rodovias.	(12) 3157-4446
EM Professora Lúcia Maria Vilar Barbosa	Rua Paulo Marcondes, S/N – Bairro Cecap.	(12) 3152-9148
EM Professora Maria Antonieta Arantes Ferreira	Rua Paulo Marcondes, S/N – Bairro Cecap.	(12) 3152-7048
EM Professora Maria José da Cunha Senne	Rua Wenceslau Brás, 457 – Bairro Cidade Industrial.	(12) 3157-6775
EM Santa Edwiges	Rua Antônio Escada, 250 – Bairro Santa Edwiges.	(12) 3153-4477
EM Vovó Fiuta	Avenida Doutor Epitácio Santiago, 300 – Centro	(12) 3153-2814
EMR Belarmina Fernandes Borges	Estrada São Miguel, S/N – Pinhal Novo.	(12) 99739-2763 (12) 3152-4904
EMR Elizabeth Aparecida Pinto/Luzia Chagas	Rua General Homero de Aquino Marques, 315 – Bairro Santa Rita.	(12) 3152-4441
EMR Ignês Cardoso Ferreira	Estrada do Campinho, S/N – Bairro do Campinho.	(12) 3157-4546
EMR João Justino Mota	Praça Benedita de Jesus, S/N – Sertão Velho.	Sem telefone
EMR Padre José Pereira Neto	Estrada Vicinal Chiquito de Aquino, S/N – Haras Mondesir.	Sem telefone
EMR Professora Etelvina de Aquino Marcondes	Estrada Vicinal Chiquito de Aquino, S/N – Bairro Santa Lucrecia.	Sem telefone
CRE – Centro de Recursos Especiais	Avenida São José, 150 – Centro	(12) 3157-1743
Milton Ballerini CIEJAP (Centro Integrado Educação de Jovens e Adultos e Profissionalizante)	Avenida São José, 150 – Centro.	(12) 3153-1548
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena- APAE	R. Wenceslau Brás, 300 - Cidade Industrial, Lorena - SP,	(12) 3159-3550

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
Alan Willian Leonio da Silva	Maria Inez Vieira	Conselho reunião Nov/2023

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E FISCALIZAÇÃO 2023

**Cronograma de Reuniões Ordinárias do CAE 2024 (14horas às 15:30 horas).
Rua Comendador Custódio Vieira, 332, Centro, (última quarta-feira do mês).**

Meses	Data
Março	27/03/2024
Abril	24/04/2024
Mai	29/05/2024
Junho	26/06/2024
Julho	31/07/2024
Agosto	28/08/2024
Setembro	25/09/2024
Outubro	30/10/2024
Novembro	27/11/2024

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
Alan Willian Leonio da Silva	Maria Inez Vieira	Conselho reunião Nov/2023

ANEXO I I I

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO

Unidade Escolar:	
Nível de ensino: Infantil () ; Ensino Fundamental ano Iniciais 1º ao 5º () ; Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º () ; Educação de Jovens e Adultos ()	
Endereço:	
Data:	Horário:
Conselheiros:	
Discriminação	Quantidade
Número de alunos que estudam no período da manhã	
Número de alunos que estudam no período da tarde	
Número de alunos que estudam no período da noite	
Quantas merendeiras trabalham na escola	
I- Alimentação saudável e adequada	
1. O cardápio da alimentação escola, afixado na Unidade Escolar está assinado por nutricionista responsável técnico do PNAE?	() Sim () Não
2. Está sendo respeitado o cardápio semanal da alimentação escolar?	() Sim () Não
3. No cardápio semanal da alimentação escolar há variedade de alimentos?	() Sim () Não
4. As condições de higiene pessoal das merendeiras (uso de touca, roupa limpa, avental limpo, unhas curtas e limpas...) é:	() Ótimo () Bom () Regular () Ruim () Péssimo
5. Na cozinha existe: () Fogão a gás () Geladeira () Freezer () Forno () Bebedouro () Filtro () Liquidificador () Panelas () Talheres () Pratos () Copos/ canecas () Outros:	() Ótimo 10 a 12 () Bom 7 a 9 () Regular 5 a 6 () Ruim 4 () Péssimo 1 a 3
6. A estrutura física da cozinha (tamanho, condições de conservação do forro, paredes, chão, ventilação, iluminação, pias) é: Data da última Desinsetização: ____/____/____	() Ótimo () Bom () Regular () Ruim () Péssimo
7. A situação de limpeza da cozinha é:	() Ótimo () Bom () Regular () Ruim () Péssimo
8. Quanto a estrutura física do local para os alunos fazerem as refeições:	() Ótimo () Bom () Regular () Ruim () Péssimo

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
Alan Willian Leonio da Silva	Maria Inez Vieira	Conselho reunião Nov/2023

